



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI MUNICIPAL Nº 529/2020

Publicado no J.O.M.

Nº 1077 de 15/12/2020

Determina a inclusão obrigatória de Nutricionista a compor a Equipe de Saúde da Família, através da Adesão ao Programa de Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o município obrigado a inclusão do Nutricionista, profissional habilitado para tal profissão, de forma a que sejam atendidas as necessidades da população na especialidade referida.

Parágrafo único- Para estabelecer o que trata a matéria, o Município deverá aderir a inclusão do profissional através de programas que permitem a ampliação da equipe do ESF, a exemplo do NASF, de acordo com a Portaria nº 2.488/2011, que trata da Política Nacional de Atenção Básica,

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 15 de dezembro de 2020.


José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional